DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: MORA, PERDAS E DANOS

Ingrid Dimaranes Moraes[1]; Alarico Marques Pereira[2].

RESUMO: O artigo analisa a associação da mora e das perdas e danos como resultado jurídico do inadimplemento das obrigações no Direito Civil. Diante da necessidade de manter o equilíbrio econômico social e a boa-fé objetiva, verifica-se os pressupostos adaptados da mora e os critérios legais para a fixação das perdas e danos. **Justificativa**: justifica-se este artigo, pela relevância de confrontar a lei à realidade jurisprudencial da atualidade, especialmente no que tange o bloqueio ao enriquecimento sem causa à aplicação do princípio da boa-fé objetiva (art.422, Código Civil), evitando que os ressarcimentos se tornem fontes de lucro ou penalidades desiguais. **Objetivo**: este trabalho tem como objetivo, investigar os contornos doutrinários da mora e das perdas e danos no direito das obrigações. **Metodologia:** a pesquisa feita possui natureza teórica, bibliográfica e documental. Pautou-se no método hipotético-dedutivo, partindo de hipóteses gerais delimitadas pelo Código Civil. **Resultados:** como resultado da pesquisa, observa-se que a mora não se confunde com adimplemento absoluto. Enquanto este impossibilita o proveito da prestação para o credor a mora presume a possibilidade de efetivação tardia, ainda que com alteração no tempo, lugar ou forma convencionados (art.394, Código Civil). **Conclusões**: conclui-se entretanto, que o desafio contemporâneo não se encontra na ausência de registro formal, mas sim no dever hermenêutico dos magistrados que exercem funções para estimular o adimplemento voluntário, reduzindo os custos de transação e dando como garantia um ambiente de negócios pela recíproca confiança e assistência para a prevenção de conflitos e para a estabilidade das relações econômicas e sociais. Tais organizações permanecem como relevantes mecanismos de efetivação da responsabilidade civil obrigacional, assegurando o equilíbrio entre os direitos do credor e os deveres do devedor, com os fundamentos estabelecidos pelo Código Civil brasileiro.

Palavras-chave: Mora. Perdas e Danos. Inadimplemento obrigacional.

[1]Acadêmica do 3° período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E-mail: ingrimaranes@gmail.com
[2]Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com